**RESOLUÇÃO Nº 12/2019/CMDCA.**

“Retifica o item 9.20 da Resolução nº 01/2019/CMDCA – Edital nº 01/2019/CMDCA e dá outras providências.”

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS - CMDCA**, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.640/2018 e Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**CONSIDERANDO** que até o dia 05 de setembro de 2019 não foram indicados fiscais das candidatas para a seção eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a indicação de fiscais garante ainda mais transparência ao processo eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar o item 9.20 da Resolução nº 01/2019/CMDCA – Edital nº 01/2019/CMDCA, que passará a viger com a seguinte redação:

**9.20** As candidatas poderão indicar até 02 (dois) fiscais por local de votação, que poderão revezar-se durante o dia da eleição e deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deste à Comissão Especial Eleitoral **até às 11h30min do dia 04 de outubro de 2019.**

**I.** A candidata interessada deverá entregar a documentação indicada no prédio da Prefeitura de Catanduvas/SC, no horário de expediente, no setor de Protocolo, respeitado o horário limite previsto no *caput*.

**II.** Os fiscais poderão permanecer no local da votação (prédio) apenas. No local da urna eletrônica permanecerão apenas os mesários e, eventualmente, a Comissão Especial Eleitoral e Equipe de Apoio, a fim de evitar tumultos e transtornos.

**III.** No local de votação poderá permanecer, ao mesmo tempo, apenas um fiscal de cada candidata.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC, 02 de outubro de 2019.

**Daniela Luiza Miotto**

Presidente CMDCA

Município de Catanduvas/SC